

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/PGM/2025

PROCESSO SEI Nº 6021.2025/0005264-6

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

DESTINAÇÃO : COM PARTICIPAÇÃO À AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDES DOS DEPARTAMENTOS: DE DESAPROPRIAÇÕES, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, 166 – LIBERDADE – SÃO PAULO – SP, JUDICIAL E O DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO, SITUADOS NA AV. DA LIBERDADE, 103 – LIBERDADE, FISCAL, SITUADO NA RUA MARIA PAULA, 136 – BELA VISTA E O CEJUSC MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA PATRIARCA, Nº 30 - CENTRO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS NOS LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 925059

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/07/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2025

Índice

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (COMPRASNET)

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso a informações;
- 5** Impugnação ao Edital;
- 6** Credenciamento;
- 7** Apresentação da Proposta de Preços;
- 8** Abertura da Sessão e classificação inicial das Propostas de Preços;
- 9** Etapa de Lances – Modo de Disputa ABERTO;
- 10** Negociação e Envio da Proposta de Preços;



11. Julgamento e Aceitabilidade das Propostas;
12. Habilitação;
13. Fase Recursal;
14. Adjudicação e Homologação;
15. Preço, Dotação e Reajustes;
16. Condições do ajuste e Garantia para contratar;
17. Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
18. Condições de recebimento e pagamento;
19. Penalidades;
20. Disposições Finais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações e Condições de Prestação dos Serviços

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II-A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO IV: Modelo de Declaração Conjunta

- a) Modelo de Declaração – artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- b) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- c) Modelo de Declaração de não Incursão nas penas da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO V : Critérios para Análise Econômico-Financeira.

ANEXO VI: Minuta de contrato.



PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, situada na Rua Maria Paula, nº 270, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP 01319-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor PREÇO GLOBAL MENSAL, com participação à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, objetivando a prestação dos serviços descritos na cláusula “2. OBJETO” deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br - **UASG 925059**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:30 horas, do dia 14/08/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Procuradoria Geral do Município.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDE DOS DEPARTAMENTOS: DE DESAPROPRIAÇÕES, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, 166 – LIBERDADE – SÃO PAULO – SP; JUDICIAL E O DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO, SITUADOS NA AV. DA LIBERDADE, 103 – LIBERDADE; O FISCAL, SITUADO NA RUA MARIA PAULA, 136 – BELA VISTA, E O CEJUSC MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA PATRIARCA, Nº 30 - CENTRO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS NOS LOCAIS.



- 2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

- c)** **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

- d)** **não** estejam constituídas em forma de consórcio, considerando-se que o objeto do presente pregão não possui complexidade técnica ou necessidade de qualificação específica.

- e)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

- f)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

- g)** **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe



foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, nos termos do que dispõem o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 14.967/24 e o art. 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.3.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na sua cláusula “1”, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.6 **A visita técnica não é obrigatória, mas facultada e recomendada** às empresas interessadas, para perfeito conhecimento dos locais, objeto da contratação, devendo ser previamente agendada com os servidores indicados no **item 6** do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3.6.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento de visitas técnicas devem agendá-las em horários distintos e diferenciados para cada uma das empresas interessadas.

3.6.2 Por força da faculdade aqui concedida, as licitantes não poderão alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração, ante a não realização de visita técnica.



3.6.3 Não haverá emissão de Atestado de Vistoria Prévia ou documento similar.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico pgmlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestadas pelo Pregoeiro prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, por meio eletrônico, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao pregoeiro e apresentada para o e-mail: pgmlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.



- 5.2 A impugnação, não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, proferindo sua decisão, motivadamente, a respeito do quanto suscitado.
- 5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **VALOR DO PREÇO GLOBAL MENSAL**, com duas casas decimais, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta, devendo, no seu cadastramento, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**
- 6.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.



- 6.1.3.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.7.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.8.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;
- c) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 Para o envio de lances, será adotado o modo de **DISPUTA “ABERTO”**, nos termos do art. 31, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

8.4 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

8.5 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$5,00 (cinco reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.5.2** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.7** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.8** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 8.8.1** A desistência em apresentar novo lance implicará, para efeito de ordenação das propostas, a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.9** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances Continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



8.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.14 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, enviando contraproposta à empresa mediante troca de mensagens no sistema



eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.1.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, se o caso.

9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro convocará a licitante melhor classificada, para que no prazo de até **02 (duas) horas**, envie, pelo sistema comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, considerado o resultado da negociação citada, sob pena de desclassificação, bem como a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e a Declaração de Pleno Conhecimento das Especificações do Objeto.

9.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) **A proposta de preços** deverá estar de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

a.1) A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

a.2) O preço constante da proposta deverá ser em conformidade com os lances eventualmente ofertados e a negociação aceitos, observando-se ainda:

a.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer



encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale-refeição e etc.), custos de uniformes, eventuais adicionais noturnos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

a.2.1.1. Deverá ser observada a Norma Coletiva de Trabalho estabelecida entre os Sindicatos dos Trabalhadores da Categoria, por ser a norma aplicável na cidade da prestação dos serviços (São Paulo), que vigorará durante o prazo contratual.

a.2.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

a.3.) A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

b) Juntamente com a proposta de preços, a empresa vencedora do certame deverá enviar pelo sistema:

b.1) Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, nos termos do modelo disponibilizado como **Anexo II-A** deste Edital;

b.1.1. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços **deverá** seguir os parâmetros traçados pelo **CADTERC**, que poderão ser consultados pelo site: www.cadterc.sp.gov.br, devendo constar:

- custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso de cada categoria envolvida na execução dos serviços ora licitados, devidamente firmadas nas Convenções Coletivas;
- eventuais adicionais noturno, de periculosidade e insalubridade;
- encargos sociais – Previdência Social, FGTS, Salário Educação, Sesi/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, Seguro Acidente de Trabalho, SEBRAE, PIS, COFINS, IRPJ;
- benefícios aos empregados, tais como: vale-transporte, vale-refeição, assistência social familiar, auxílio creche, cesta básica e etc.);
- cobertura de faltas, férias, licenças, etc.;
- custos de uniformes, materiais, crachás;
- benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.

b.1.1.1. Deverá ser observada a Norma Coletiva de Trabalho estabelecida entre os Sindicatos dos Trabalhadores da Categoria, por ser a norma aplicável na cidade da prestação dos serviços (São Paulo), que vigorará durante o prazo contratual.

b.1.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

10. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como os demais documentos citados no subitem 10.2 que foram solicitados, considerando-se para fins de julgamento e classificação da proposta o critério do **menor preço total global mensal**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto, conforme disposições do edital.



- 10.1.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, inclusive quanto aos preços unitários, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, bem como os parâmetros do CADTERC.
- 10.1.2** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.1.3** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em prestar o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.1.4** Se a oferta não for aceitável, se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.2** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.4** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3 deste Edital.
- 10.5** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observado o item 11.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.2 A documentação relativa a habilitação será exigida apenas da licitante vencedora e poderá ser substituída pelo registro regular no **SICAF**, observadas as seguintes condições:

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, alcançarão os documentos exigidos no subitem 12.6 deste Edital, por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante.

11.2.4. A documentação relativa a **Habilitação Jurídica**, em que pese possa ser verificada no SICAF, deverá ser incluída pela licitante, no momento oportuno, no sistema, para verificação e para integrar o processo da licitação/contratação.

11.2.4.1. Caso os documentos emitidos pela licitante não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados na habilitação jurídica, deverão ser apresentados, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável, a partir de



solicitação fundamentada, dentro do prazo inicial, sob pena de inabilitação.

11.5 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.6 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1 Habilitação jurídica (comprovação de existência jurídica da pessoa licitante, apta a demonstrar sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

b.1) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratandos de sociedades empresárias

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.

e.1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

e.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do Anexo III.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.6.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial,, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- a.2)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão copetente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- a.3)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

 - b.1)** A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhado dos cálculos dos índices previstos no **Anexo V** – Critérios para Análise Econômico-Financeira deste Edital.

 - b.1.1)** Os índices estabelecidos no Anexo V deverão ser **iguais ou superiores a 1,0**, para que da análise do balanço patrimonial haja comprovação da boa situação financeira da empresa licitante para fins de habilitação.
 - b.1.2)** A licitante que apresentar em seu balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no inciso “b.1” deste subitem **12.6.3** do Edital fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total global da proposta de preços apresentada, como exigência para sua habilitação (art. 53, §2º do Decreto 62.100/22).
 - b.2)** Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.

b.3) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3.1) Na sociedade empresária regida pelas leis 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.3.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.3.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.4) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **12.6.3., “b.1.1”** (Anexo V – Critérios para Análise Econômico-Financeira), ou na hipótese do subitem **“b.1.2”**, será considerada inabilitada.

12.6.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do seu bom desempenho.

a.1.) Poderá ser apresentado um único atestado/certidão englobando todos os serviços ou atestados/certidões individuais, ou seja, admitir-se-á a demonstração da realização dos serviços através de um ou mais atestados/certidões.



- a.2.) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe(s) sendo exigido prazo de validade.
- b) **Autorização/Alvará** para Funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e a **revisão anual** desta, com validade na data da apresentação;
- c) Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
- c.1) Quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 3233/2012-DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.
- d) Certificado De Regularidade de Situação de Cadastramento ou documento equivalente, em vigor, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante, autorizando o funcionamento da empresa no Estado de São Paulo.
- e) Autorização do funcionamento do sistema de rádio portátil de comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- e.1) Caso a licitante se utilize exclusivamente de equipamentos de comunicação que dispensem autorização específica de funcionamento da ANATEL (aparelhos Nextel e assemelhados), deverá apresentar declaração escrita, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal ou procurador da Empresa licitante, de que na prestação dos serviços não utilizará Estações Móveis, fixas e portáteis de Sistema de Rádio Comunicação que necessitem de prévia autorização de funcionamento da ANATEL.
- f) Declaração da LICITANTE, assinada pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 3233/2012-DG/DPF, e alterações posteriores;



12.6.5 Outros Documentos:

- a) **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, conforme parágrafos 4º e 5º do artigo 56 da Lei Federal 14.133/2021.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.(se o caso, se não houver a obrigatoriedade, informar qual o dispositivo legal).
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- h) Registro Cadastral no SICAF, devidamente atualizado.

12.6.5.1 As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV

do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12.7 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

12.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.7.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.7.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

12.7.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.7.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.7.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.7.7.1 A documentação relativa a **Habilitação Jurídica** **sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os

sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

12.7.7.1.1 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

12.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:

www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:

www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU, no endereço eletrônico:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

e) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União -
<http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publiclicitantes-inidoneos>;

f) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico
<http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>

g) Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacaode-apanados>;

h) Rol de Empresas Punidas pelo Município de São Paulo, disponível no endereço eletrônico

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)

i) CADIN Municipal, no endereço eletrônico <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin/>.

j) Rol de Empresas Apenadas do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

12.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto citado e no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 155/2016.

12.9.1.2 A sessão pública permanecerá suspensa durante o prazo concedido a ME/EPP para regularização dos documentos, conforme subitem 12.9.1.1

12.9.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no citado subitem acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.9.2 Os documentos que não estão contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema, nos termos dos subitens **12.2 e 12.3**.



12.9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.9.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9.4 A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.5 Aceita a proposta de preços e estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do objeto do certame.

12.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13 FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora do certame.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, podendo ser designada nova sessão pública, se o caso, para retomada do procedimento, convocando-se as licitantes, mediante a devida publicidade, para dela participarem.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.8 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO, REAJUSTES, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Os preços serão reajustados e/ou repactuados conforme previsões indicadas no contrato (Anexo VI).

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.3900.00.1500.9001.1 xxxx do orçamento vigente.



16 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo VI deste Edital.

16.2 A assinatura do contrato fica condicionada a:

a) não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;

b) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.;

c) possuir capital social mínimo integralizado de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.967/24.

16.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

16.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no **item 12**, cujos prazos de validade estejam vencidos.

16.4.1 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.5 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.



16.5.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.5.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Procuradoria Geral do Município.

16.5.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.6 A contratada:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

16.7 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, observandp os procedimentos a seguir elencados.

16.7.1 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos da Portaria SF nº 76/2019, alterada pelas Portarias SF 176 e 338/2021.

16.7.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

16.7.3. A validade da garantia prestada em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser de 14 (catorze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, considerados os prazos para sua efetivação e recebimentos contratuais.



- 16.8** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 16.9** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 16.10** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 16.11** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.7.
- 16.12** A não prestação de garantia contratual equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita às penalidades estabelecidas.
- 17 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**
- 17.1** A Contratada deverá iniciar os serviços a contar da data fixada na “Ordem de Início dos Serviços” emitida pela Contratante, através da Supervisão de Administração e Finanças da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município.
- 17.2** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 17.3** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.
- 17.3.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.



- 17.3.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal 62.100/21, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 17.3.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 17.3.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.3, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 17.4** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pelos fiscais designados de cada Unidade interessada, para acompanhamento da execução contratual.
- 17.5** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 18.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo VI deste Edital.
- 18.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução dos serviços, até o seu término.

19 PENALIDADES

- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato ou prestar a garantia, se exigida, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2, a critério da Administração.
- 19.4** As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (Anexo VI), deste Edital.
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da PGM, e protocolizado nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, na Rua Maria Paula, 270 - térreo - Bela Vista - São Paulo, SP.
- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.



- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante



toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.8.2** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: pgmlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Procuradoria Geral do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- 20.18** O pregoeiro que atuará neste pregão eletrônico foi designado nos autos do processo administrativo a ele pertinente e será indicado no sistema, bem como sua equipe de apoio.
- 20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.
- 21.20** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no **CATSER (catálogo de serviços) do COMPRASGOV**, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.
- 20.21** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, de de 2025.

Pregoeira
Procuradoria Geral do Município

Diretora Divisão de Compras e Contratos
PGM-DCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/PGM/2025

PROCESSO SEI Nº 6021.2025/0005264-6

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDES DOS DEPARTAMENTOS: DE DESAPROPRIAÇÕES, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, 166 – LIBERDADE – SÃO PAULO – SP, JUDICIAL E O DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO, SITUADOS NA AV. DA LIBERDADE, 103 – LIBERDADE, FISCAL, SITUADO NA RUA MARIA PAULA, 136 – BELA VISTA E O CEJUSC MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA PATRIARCA, Nº 30 - CENTRO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS NOS LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas e Condições do Ajuste

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS e POSTOS

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL é um serviço contínuo de empresa especializada devidamente autorizada, dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais, diante da necessidade de maior grau de ostensividade do posto, função direta da exposição ao risco do patrimônio da Contratante.

Não se confundem as funções de “Porteiro” com “Vigilante”. Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis Federais nºs 8863/94 e 9017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal 12.740/12.

Os serviços caracterizam-se pela efetiva cobertura de cada posto/dia designado pela Administração, com fornecimento de mão de obra e de equipamentos.

Posto/Dia (DEFINIÇÃO GENÉRICA) é o trabalho de um vigilante em um determinado local por um certo período, ou seja, Posto/Dia, pode ser definido como o serviço

prestado por um vigilante em período e jornada determinados, compreendendo, conforme definição, período diurno ou noturno, de segunda a sexta-feira ou segunda-feira a domingo, com jornada de trabalho perfazendo 44 horas semanais ou 12 horas diárias.

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais, dependências dos prédios sedes dos seguintes Departamentos:

- Departamento de Desapropriações (DESAP), situado na Rua Conselheiro Furtado, 166 – Liberdade – São Paulo.
- Departamentos Judicial e o de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio (JUD/DEMAP), situados na Av. Liberdade, 103 - Liberdade, e,
- Departamento Fiscal (FISC), situado na Rua Maria Paula, 136 – Bela Vista – São Paulo.

1.2. Os serviços deverão ser executados, no regime de empreitada por preço unitário, no local, dias e horários indicados, por vigilantes desarmados, devidamente habilitados, portando, obrigatoriamente, a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços.

1.3. Os serviços serão desenvolvidos, nos prédios sedes dos Departamentos de Desapropriações (DESAP), do Judicial(JUD) e o de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio (DEMAP), no regime e períodos discriminados a seguir, sendo obrigação dos prestadores dos serviços manterem a preservação das condições dos prédios, dos equipamentos e dos recursos materiais existentes nos locais, através de sua permanência vigilante no mesmo. A saber:

1.3.1. REGIME/PERÍODO/POSTOS

1.3.1.1. DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES (DESAP):

- 01 Posto/dia de 12 (doze) horas diárias – noturno - **de segunda-feira a domingo** – **ininterruptamente** das 19:00 às 07:00 hs, incluindo feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração;



- 01 Posto/Dia de 12 (doze) horas diárias – diurno – sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração ininterruptamente das 07:00 às 19:00 hs.

1.3.1.2. DEPARTAMENTOS JUDICIAL e o de DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO (JUD/DEMAP):

- 01 Posto/Dia de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – diurno – de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os sábados/ domingos/ feriados / pontos facultativos / suspensão de expediente pela Administração – **10:00 às 19:00 horas;**

1.3.1.3 . DEPARTAMENTO FISCAL(FISC)

- 01 (um) posto, de 12 horas diárias, diurno de segunda a sexta-feira, horário das **7:00 horas às 19:00 horas**, exceto aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela Administração.

1.3.1.4 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC MUNICIPAL

- 01 (um) posto, de 44 (quarenta e quatro) horas diárias, diurno de segunda a sexta-feira, horário das **8:00 horas às 17:00 horas**. Exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou suspensão de expediente pela Administração

Considerados os postos a seguir informados:

1.3.2. POSTOS/DIA:

- **01 (um) Posto 12 horas diárias - noturno** - 2ª- feira a domingo (incluindo feriados, pontos facultativos e todas as suspensões de expedientes determinadas pela Administração).

Considerados 30,44 dias/mês = 365,25 dias/ano – número de dias de trabalho por ano calculado considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos.

- **01 (um) Posto 12 horas diárias – diurno** - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e todas as suspensões de expedientes determinadas pela Administração.

Considerados 11 dias/mês estimados (com arredondamento) = 132 dias/ano corresponde a 104,35 dias de finais de semana (sábados e domingos) acrescido da média de feriados não coincidentes com finais de semana (10,8571) = 115,21 dias – somando-se 10% (dez por cento) para cobertura de pontos facultativos.



- **01 (um) Posto de 12 horas diárias – diurno – EXCETO** sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e todas as suspensões de expedientes determinadas pela Administração.

Considerados 20,91 dias/mês = 250,92 dias/ano – número de dias de trabalho por ano calculado considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos.

- **02 (dois) Postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, horário: 1º posto: das 10:00 às 19:00 horas; 2º posto: das 8:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela Administração.

Considerados 20,91 dias/mês = 250,92 dias/ano (cada posto) – número de dias de trabalho por ano calculado considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos.

1.4. O valor do contrato será apurado mediante a multiplicação do quantitativo dos tipos de postos (postos/dia) pelo número de dias a serem trabalhados e pelo valor correspondente (vide Anexo II – Proposta de Preços), devendo o valor do posto abranger as despesas com mão de obra, respeitadas as normas coletivas da categorias, materiais e uniformes, como segue:

1.4.1. MATERIAIS E UNIFORMES

A Contratada deverá fornecer aos vigilantes, para a perfeita execução dos serviços, os seguintes materiais e uniformes, em quantidade suficiente para atendê-los.

A) MATERIAIS

- Apito de metal com cordão;
- emblema da empresa (distintivo);
- Livro de ocorrência;
- Cassetete e porta cassetete;
- Lanternas Recarregáveis;
- Equipamentos de intercomunicação (rádio transmissor), devidamente autorizado para operar pela ANATEL, se o caso.

B) UNIFORMES

- Calça;
- Sapatos;
- Camisas de mangas compridas e curtas;
- Cinto de nylon;
- Meias;
- Jaqueta de frio ou Japona;
- Plaqueta de identificação do vigilante autenticado pela empresa com validade de 06 meses constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.

1.5. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os vigilantes deverão se apresentar para início dos trabalhos, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e todos os materiais descritos no item 1.4.1. deste Anexo, já na data indicada na “Ordem de Início dos Serviços”, expedida pela Contratante.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão desenvolvidos, nas dependências dos prédios sedes dos Departamentos como segue:

2.1.1. DESAPROPRIAÇÕES (DESAP) – Rua Conselheiro Furtado, 166 - Liberdade

- a) De segunda-feira a sexta-feira – no período noturno, **ininterruptamente** das 19:00 às 07:00 hs (12 horas diárias), **inclusive** nos feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração.
- b) De sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração– em dois turnos, um diurno e outro noturno, de 12(doze) horas diárias cada, **ininterruptamente** das 07:00 às 07:00 horas (vinte e quatro horas - 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00 horas).

2.1.3. DEPARTAMENTOS JUDICIAL e o de DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO (JUD /DEMAP) - Av. da Liberdade, 103 - Liberdade

- a) 01 posto - De segunda-feira a sexta-feira 44 (quarenta e quatro) horas semanais – no período diurno das 10:00 às 19:00 horas, exceto nos feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração , 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.1.4. FISCAL (FISC) – Rua Maria Paula, 136 – Bela Vista

01 posto - De segunda-feira a sexta-feira – 12 (doze) horas diárias, no período diurno das 07:00 às 19:00 horas , **exceto** nos feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração.

2.1.5. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC MUNICIPAL – Praça do Patriarca nº 30 Centro SP/SP.

01 posto - De segunda-feira a sexta-feira 44 (quarenta e quatro) horas semanais – no período diurno das 08:00 às 17:00 horas, exceto nos feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração.

2.2. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.3 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando, obrigatoriamente, a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis Federais n.ºs: 8863/94 e 9017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal 12.740/12 e capacitados para:

2.3.1 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

2.3.2. Observar e seguir as normas de rotina e orientações estabelecidas pela Contratante, inclusive mantendo limpo o local do trabalho;

2.3.3 Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, notadamente os acontecimentos entendidos como irregulares e que possam vir a representar risco contra seu patrimônio;

2.3.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, elaborando relatório diário das ocorrências;

- 2.3.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação dos equipamentos de segurança e outros de interesse, para acioná-los nos casos de invasões, roubos, enchentes, assaltos, incêndio e outras situações emergenciais.
- 2.3.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 2.3.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 2.3.8 Fiscalizar e controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da Unidade, mantendo sempre os portões fechados;
- 2.3.9 Fiscalizar e controlar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante de acordo com as orientações por ela emitidas;
- 2.3.10 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.3.11. Colaborar nos casos de emergência ou abandono do prédio, visando a manutenção das condições de segurança, conhecendo a localização e sabendo manejar os controles gerais de eletricidade e água, os extintores e mangueiras de incêndio;
- 2.3.12 Controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados, finais de semana, pontos facultativos e todas as suspensões de expedientes determinadas pela Administração na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- 2.3.13 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 2.3.14 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante, notadamente no caso de desobediência;

- 2.3.15 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 2.3.16 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 2.3.17 Não se ausentar do posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 2.3.18 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 2.3.19 Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas da Contratante, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.4. Resumo das Atribuições específicas e detalhadas:

TAREFA	SISTEMÁTICA	DESCRIÇÃO
2.4.1. Proceder à vigilância noturna e/ou diurna da unidade dentro das normas técnicas de segurança	Tarefa executada de forma ininterrupta, dentro do seu período de trabalho.	Percorrendo as dependências internas e externas da unidade, verificando se há iluminação suficiente, se há ocorrência de qualquer irregularidade como: pessoas estranhas no prédio, barulhos fortes ou diferentes, etc
2.4.2. Cumprir as normas de segurança durante a rotina do seu trabalho	Tarefa executada diariamente	Verificando e desligando aparelhos elétricos, fogão, botijão de gás, torneiras etc., bem como, verificando se portas, janelas e portões encontram-se fechados.
2.4.3. Observar e seguir as normas de segurança e orientações estabelecidas pela direção da unidade nos casos de intercorrências.	Tarefa executada de forma ininterrupta durante o seu período de trabalho	Acionando os órgãos competentes (direção da unidade, polícia, bombeiro, defesa civil, resgate e outros), para a solução dos problemas pertinentes à segurança que foge a sua alçada.

- 2.5. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança da Unidade, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.6. A Contratante poderá, por necessidade de serviço, proceder a alterações na escala de trabalho dos vigilantes, inclusive quanto ao horário e sexo;
- 2.7. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 2.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada obriga-se a executar fielmente os serviços, através de funcionários devidamente treinados e com bons antecedentes, sob a supervisão de técnicos responsáveis, competindo-lhe:
- 3.1.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, expedido pela Fiscal do contrato, a mão de obra no local e nos horários fixados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido no subitem 1.5 deste Anexo;
- 3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.3. Proteger o seu funcionário, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como para evitar acidentes a terceiros;
- 3.1.4. Proteger e vigiar os bens municipais em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas, toda e qualquer irregularidade observada, e, verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação;
- 3.1.5. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.

- 3.1.5.1. O preposto da Contratada deverá obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana ou indicar, um supervisor para esse fim, com a anuência da Contratante, promovendo o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.
- 3.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhados com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 3.1.6.1. Todos os funcionários encarregados da prestação dos serviços deverão ser formalmente apresentados, por documento próprio da empresa, à Contratante, mesmo nas hipóteses de substituição.
- 3.1.6.2. A Contratada estará obrigada a apresentar no momento do início da execução dos serviços:
- a) relação nominal de seus empregados em atividade nas dependências da Contratante, que deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de empregados, responsabilizando-se por todos os prejuízos que esses possam ocasionar no desempenho de suas atribuições;
 - b) comprovação de formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, vigente na data de sua apresentação, comprovando obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 3.1.7. Disponibilizar empregados (vigilantes) na quantidade necessária para garantir a operação dos postos no regime contratado, obedecida a legislação trabalhista vigente, uniformizados, asseados e portando crachá com fotografia recente, assim como outros materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 3.1.8. Providenciar que os vigilantes apresentem condições compatíveis com o serviço e com o atendimento de pessoas, atuando com urbanidade, educação, sendo indispensável a manutenção do aspecto pessoal.
- 3.1.9. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); bem como substituir seus empregados quando estiverem em gozo de licença, folga ou férias, de modo a manter-se permanentemente

o número de vigilantes, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de desconto das horas não trabalhadas.

3.1.9.1. Na hipótese de substituições por períodos superiores a 01 (um) dia, a Contratada deverá apresentar a documentação relativa aos substitutos.

3.1.10. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços, no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.1.6.

3.1.11. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não seja mantido nem retorne ao posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.

3.1.12 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.1.13. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

3.1.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência dos fatos.

3.1.15 Manter registro e controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

3.1.16 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

3.1.16.1 uniformes, seus complementos e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para os seus empregados, inicialmente e fazendo reposição sempre que se fizer necessário, a seu critério ou por solicitação da contratante.

- 3.1.16.1.1 Os empregados da contratada deverão utilizar todos os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e mediante a necessidade dos serviços prestados à contratante, ficando por conta da contratada a responsabilidade, sem ônus à PMSP, pelas condições de segurança de seus empregados.
- 3.1.16.1.2. A Contratada não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniforme e equipamentos utilizados na execução dos serviços ora contratados, para seus vigilantes;
- 3.1.16.2. equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;
- 3.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários.
- 3.1.18. Responder por eventuais danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 3.1.19. Ressarcir a contratante ou terceiros por prejuízos suportados, em razão da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços contratados, inclusive por eventuais furtos, roubos de equipamentos, máquinas e outros bens pertencentes ao patrimônio da Administração;
- 3.1.19.1. O ressarcimento dos prejuízos suportados se dará, a critério da Contratante, mediante desconto no pagamento, reposição do bens furtados/roubados por outros de características semelhantes, ou pelas vias normais de cobrança.
- 3.1.20. Em qualquer circunstância e as suas expensas, respeitar e arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas de seus empregados, que participem da execução do objeto do contrato, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, fornecendo-lhes, obrigatoriamente, todos os benefícios estabelecidos tais como vale transporte, vale refeição, e outros, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas, e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás, e equipamentos de segurança a seus empregados, e

quaisquer outros materiais necessários a correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.

3.1.20.1. A Contratada manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas trabalhistas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego;

3.1.20.2. Todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários, correm por conta da contratada, sendo que deverá esta providenciar o deslocamento de seus funcionários, as suas expensas, até as dependências da CONTRATANTE, em casos de greve ou outro motivo de caso fortuito ou força maior que prejudique ou impossibilite o transporte coletivo, em qualquer uma das suas modalidades.

3.1.20.3. A contratada se responsabilizará junto aos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços, pelo pagamento do salário devido, observando o piso da categoria, bem assim de todos os benefícios e encargos sociais assegurados pela Constituição e previstos na Convenção Coletiva estabelecida pelo Sindicato da Categoria ao qual a CONTRATADA está vinculada, entre eles, obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho vigente.

3.1.20.4. A contratada deverá proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária às anotações e registros pertinentes aos empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o contrato.

3.1.20.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, rescindir o contrato.

- 3.1.20.5.1. A garantia exigida pela Administração para fins de contratação poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada,
- 3.1.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, prova de que:
- 3.1.21.1. Está pagando os salários, benefícios e encargos na data estipulada em lei;
- 3.1.21.2. Anotou as carteiras de trabalho de seus empregados;
- 3.1.21.3. Encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, bem como o fornecimento de vales transporte e alimentação, relativos à execução do contrato.
- 3.1.22 Arcar, assim como com os encargos trabalhistas, com os previdenciários, fiscais, acidentários, administrativos, sociais, civis e comerciais resultantes da celebração do ajuste e da prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.23 A Contratada deverá, às suas expensas, manter fiscalização do andamento das tarefas de seus prepostos por cartão de ponto ou relógio-vigia, livro de ponto, livro de ocorrência, memorandos e inspeções em horários indeterminados, apresentando o respectivo relatório à Contratante;
- 3.1.24 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.
- 3.1.25 Manter atualizada a documentação exigida pela PMSP, mediante a entrega à Unidade contratante, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento;
- 3.1.26. Atender nos prazos estabelecidos quaisquer notificações da unidade gerenciadora/fiscalizadora do contrato - CONTRATANTE, relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o

descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, sanando-as no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços e/ou do contrato.

3.1.27. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados, equipamentos, crachás utilizados, etc.

3.1.28 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

3.1.29 Assegurar que todos os empregados da execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) ter instrução mínima correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- d) ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- e) ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- f) ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e,
- h) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

3.1.30. Demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal, no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

3.1.31. Atender prontamente todas as recomendações da Contratante que visem a regular execução do presente contrato.

3.1.32. Comparecer, se solicitada, às dependências da unidade gerenciadora/fiscalizadora do contrato - CONTRATANTE, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 4.2 Exercer a fiscalização dos serviços;
- 4.3 Expedir a “Ordem de Início dos Serviços”, com data de início da execução;
- 4.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados, de acordo com a medição dos serviços prestados:
- 4.4.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- 4.4.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- II. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/ fatura.
- III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela Contratante por motivos imputáveis à Contratada, sendo que para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:
- o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;
 - o número de postos/dia medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

4.5. Indicar instalações sanitárias e local para a guarda de roupas e equipamentos/acessórios.

4.6. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

4.7. Acompanhar, através de fiscalização, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

4.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

4.9. Assegurar à Contratada condições para o regular cumprimento de suas obrigações.

4.10. Anotar diariamente no livro de ocorrências, os incidentes havidos, em especial aqueles que importem em descumprimento das obrigações da Contratada.

4.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atendendo em especial, as Unidades, para os procedimentos administrativos para a aplicação da sanção.

4.12. É facultado à CONTRATANTE o direito de exigir a imediata execução de todo e qualquer serviço julgado necessário ao fiel cumprimento do objeto do ajuste, de modo a garantir seu bom funcionamento, inclusive serviços porventura omitidos, ou, ainda, alterar a forma de execução dos mesmos.

5 - FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.1.1. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

5.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica e atestando sua execução.

5.2.1.1. Os serviços deverão ser atestados mensalmente até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à execução dos serviços, através de relatório que deverá conter:

- Frequência – apontamento de faltas e datas das mesmas (com indicação do período se diurno ou noturno) – anexando cópia de livro de ponto de frequência dos vigilantes do mês correspondente.
- Solicitação de aplicação de multa, se houver, observada a legislação vigente.
- No caso dos serviços terem sido insatisfatórios, descrição dos problemas ocorridos, bem como informação da multa a ser aplicada.
- Assinatura **do gerente do contrato** no respectivo atestado de execução.

5.2.2. Analisar as deficiências apresentadas diariamente, devendo saná-las diretamente **com o preposto indicado pela contratada**.

5.2.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.2.4. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.2.5. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens e das suas propriedades;

5.2.6.1. O fiscal do ajuste, a seu critério, poderá se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, o qual consta como Anexo no Volume 1 – CADTERC – Governo do Estado de São Paulo – Versão Jan/2019), ou outro que entenda

pertinente a resguardar a qualidade dos serviços, desde que de pleno conhecimento das partes.

6. VISTORIA

6.1. A visita técnica não é obrigatória, mas facultada e recomendada às empresas interessadas, para perfeito conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, conforme este Anexo , devendo ser previamente agendada com os seguintes servidores:

- Sra. Diretora da Divisão Administrativa de DESAP - Sra. Letícia Gomes de Abreu, Fones: 3397.4851/3397.4846
- Sra. Diretora da Divisão Administrativa de DEMAP – Sra. Edna Aparecida Grandizolli – Fones: 3397.7006 ou 3397.7314;
- Sr. Diretor da Divisão Administrativa de FISC – Sr. Ezequiel Lúcio – fones: 3397.7474/3397.7471.

6.1.1. Por força da faculdade aqui concedida, as empresas não poderão alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração, ante a não realização de visita técnica.

6.1.2. Não haverá emissão de Atestado de Vistoria Prévia ou documento similar.

TABELA DE LOCAIS DOS POSTOS A SEREM CONTRATADOS			
	LOCAIS	DESCRIÇÃO	NUMERO DE POSTOS
1	Departamento de Desapropriações (DESAP), situado na Rua Conselheiro Furtado, 166 – Liberdade – São Paulo	• 01 (um) Posto de 12 horas diárias - noturno - <u>2ª feira a domingo</u> (incluindo feriados, pontos facultativos e todas as suspensões de expedientes determinadas pela Administração) – 12x36; • 01 (um) Posto de 12 horas diárias – diurno - <u>sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração ininterruptamente</u> das 07:00 às 19:00 hs.	02
2	Departamentos Judicial e o de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio (JUD/DEMAP), situados na Av. Liberdade, 103 – Liberdade – São Paulo	• 01 (um) Posto de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – diurno – de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os sábados/domingos/feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela administração das 10:00 às 19horas	01
3	Departamento Fiscal (FISC), situado na Rua Maria Paula, 136 – Bela Vista – São Paulo	• 01 (um) Posto de 12 (doze) horas diárias – diurno – de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os sábados/ domingos/ feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela administração das 07h às 19horas	01

TABELA DE LOCAIS DOS POSTOS A SEREM CONTRATADOS			
	LOCAIS	DESCRIÇÃO	NUMERO DE POSTOS
4	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) , situado na Praça do Patriarca, nº 30 Centro – São Paulo.	• 01 (um) Posto de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – diurno – de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os sábados/domingos/feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela administração das 08:00 às 17horas	01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/PGM/2025

SEI Nº : 6021.2025/0005264-6

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDES DOS DEPARTAMENTOS: DE DESAPROPRIAÇÕES, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, 166 – LIBERDADE – SÃO PAULO – SP, JUDICIAL E O DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO, SITUADOS NA AV. DA LIBERDADE, 103 – LIBERDADE, FISCAL, SITUADO NA RUA MARIA PAULA, 136 – BELA VISTA E O CEJUSC MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA DO PATRIARCA, Nº 30 CENTRO - SP, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS NOS LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/04

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe a executar os serviços licitados, nos seguintes preços e condições:

a) DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES - DESAP

DESCRIÇÃO (tipo do posto)	Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS/ MÊS (2)	PREÇO UNITÁRIO POSTO/DIA 3)	TOTAL MENSAL (4) (1)X(2)X(3)
Posto 12 horas diárias– NOTURNO 2ª feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos e todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração – 19 às 7 hs	01	30,44 dias/mês (considerados 365,25 dias/ano)		
Posto 12 horas diárias – DIURNO , inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração – 7 às 19hs	01	11 dias/mês (estimados com arredondamento = 132 dias/ano)		
			Total:	

TOTAL (a) PARA 12 (DOZE) MESES (4) X 12 = R\$.....(.....)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/PGM/2025

(CONTINUAÇÃO - ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS)

Fls. 02/04

b) DEPARTAMENTOS JUDICIAL(JUD) e o de DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO(DEMAP)

DESCRIÇÃO (tipo do posto)	Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS/ MÊS (2)	PREÇO UNITÁRIO POSTO/ DIA (3)	TOTAL MENSAL (4) (1)X(2)X(3)
01 (um) Posto de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – diurno – de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os sábados/ domingos/ feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela Administração das 10 às 19horas	01	20,91 dias/mês (considerados 250,92 dias/ano)		
			Total:	

TOTAL (b) PARA 12 (doze) meses: (4) x 12 = R\$.....(.....)

c) DEPARTAMENTO FISCAL (FISC)

DESCRIÇÃO (tipo do posto)	Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS/ MÊS (2)	PREÇO UNITÁRIO POSTO/ DIA (3)	TOTAL MENSAL (4) (1)X(2)X(3)
01 (um) Posto de 12 (doze) horas diárias – diurno – de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os sábados/ domingos/ feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela administração – 07h às 19horas	01	20,91 dias/mês (considerados 250,92 dias/ano)		
			Total:	

TOTAL (c) PARA 12 (doze) meses: (4) x 12 = R\$(.....)

(CONTINUAÇÃO - ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS)

d) CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

DESCRIÇÃO (tipo do posto)	Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS/ MÊS (2)	PREÇO UNITÁRIO POSTO/ DIA (3)	TOTAL MENSAL (4) (1)X(2)X(3)
01 (um) Posto de 44 (quarenta e quatro) horas diárias – diurno – de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os sábados/ domingos/ feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela administração das 08h às 17horas	01	20,91 dias/mês (considerados 250,92 dias/ano)		
			Total:	

TOTAL (c) PARA 12 (doze) meses: (4) x 12 = R\$(.....)

TOTAL GLOBAL ANUAL:(.....)(SOMATÓRIA DE TODOS OS TOTAIS PARA 12 (doze) meses (a + b + c+d))

Condições Gerais: A empresa Proponente:

01. **Declara** que nos preços ofertados estão incluídos todos os incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados (vale-transporte, vale-refeição e etc.), custos de uniformes, eventuais adicionais noturnos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/PGM/2025

Fls. 04/04

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

02. **Declara** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 14.133/2021 e, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs. 147/2014 e 155/2016 e demais normas complementares, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. **Declara**, sob as penas da lei, que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital.
04. **Declara** que tem ciência que a apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Edital do Pregão em referência, bem assim o compromisso de executar os serviços nos seus termos, fornecendo a mão de obra e todos os materiais, equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Validade da proposta:(.....) dias corridos. (não inferior a 60 dias corridos)

São Paulo, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

**** A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços preenchida adequadamente, conforme Modelo do Anexo II-A, para cada tipo de posto.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/PGM/2025. PROCESSO Nº 6021.2025/0005264-6

ANEXO II- A
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Cada objeto terá uma planilha de composição de custos própria, seguindo a tabela a seguir como mero exemplo)

I-Salário estimado do profissional			
	[posto]		

II-Composição da remuneração			
	Salário		R\$ -
	Outros (discriminar)		R\$ -
Total da remuneração			R\$ -

III-Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
Grupo A- Encargos sociais básicos			
A.01	INSS	%	R\$ -
A.02	FGTS	%	R\$ -
A.03	SESI/SESC	%	R\$ -
A.04	SENAI/SENAC	%	R\$ -
A.05	INCRA	%	R\$ -
A.06	SEBRAE	%	R\$ -
A.07	Salário Educação	%	R\$ -
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho(RATxFAP)	%	R\$ -
Subtotal do Grupo A		Σ%	R\$ -

Grupo B- Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B.01	13ºsalário	%	R\$ -
B.02	Férias (incluindo1/3 constitucional)	%	R\$ -
B.03	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$ -
B.04	Auxílio doença	%	R\$ -
B.05	Acidente de Trabalho	%	R\$ -
B.06	Faltas legais	%	R\$ -
B.07	Férias sobre licença maternidade	%	R\$ -
B.08	Licença paternidade	%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		Σ%	R\$ -



Grupo C-Encargos que não recebem a incidência do grupo A			
C.01	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ -
C.02	Indenização Adicional	%	R\$ -
C.03	Multa do FGTS- funcionários ativos	%	R\$ -
C.04	Contribuição Social (LC110/2001)-funcionários ativos	%	R\$ -
Subtotal do Grupo C		Σ%	R\$ -

Grupo D-Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo"B"	%	R\$ -
Subtotal do Grupo D		Σ%	R\$ -

Grupo E-Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o avisoprévio indenizado	%	R\$ -
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	%	R\$ -
Subtotal do Grupo E		Σ%	R\$ -

Grupo F- Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			
F.01	Encargos do grupo"A"sobre salário-maternidade	%	R\$ -
Subtotal do Grupo F		Σ%	R\$ -

Taxa Total de Encargos Sociais (A+B+C+D+E+F)		Σ%	R\$ -
--	--	----	-------

V- Valor total de Remuneração+Encargos Sociais			R\$ -
---	--	--	--------------

VI-Insumos			
	Uniforme		
	Manutenção de equipamentos		
	Auxílio Alimentação		
	Vale-transporte		
			R\$ -

VII-Valor total de Remuneração+Encargos Sociais+Insumos			R\$
	LDI	%	R\$ -
	Despesas Administrativas/Operacionais	%	R\$ -
	Outras despesas (discriminar)	%	R\$ -
Total–Benefícios e despesas indiretas		Σ%	R\$ -

IX-Tributação sobre o faturamento			
	ISSQNouISS	%	R\$ -
	COFINS	%	R\$ -
	PIS	%	R\$ -
Total-Tributos sobre o faturamento		Σ%	R\$ -

X-Valor Total Geral	R\$ -
----------------------------	--------------

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá vir acompanhada da Anexa planilha de custos e formação de preços, para cada tipo de posto, devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação, devendo para tanto a empresa atentar que:

- Serão observados os parâmetros traçados pelo CADTERC, que poderão ser consultados e obtidos pelo site: www.cadterc.sp.gov.br – Volume 1 – Vigilância - Capítulo II – Valores Referenciais, podendo ser solicitadas em diligência, caso existentes dúvidas;
- A composição de preços deverá respeitar as despesas legais obrigatórias, atentando para os custos salariais (pisos de categorias), adicionais (noturno, periculosidade, etc.), encargos sociais, benefícios, materiais, etc., conforme Norma Coletiva de Trabalho estabelecida entre os Sindicatos dos Trabalhadores da Categoria, por ser a norma aplicável na Cidade da prestação dos serviços (São Paulo).
- a) **A empresa contratada deverá apresentar uma planilha de custo para cada posto de trabalho constante do Anexo II - “Modelo de Proposta de Preços”;**
- b) O percentual, a inclusão e a exclusão de cada item da planilha é de responsabilidade da Contratada;
- c) Os percentuais do item “III – Encargos Sociais” incidem diretamente sobre o item “Total da Remuneração”;
- d) Os percentuais do item “VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI” incidem sobre o item “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”;



- e) Os percentuais do item “IX - Tributação sobre o faturamento” incidem sobre o item “X - Valor Total Geral”;
- f) O item “X - Valor Total Geral” refere-se à somatória de “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”, “Total – Benefícios e despesas indiretas” e “Total - Tributos sobre o faturamento”;
- g) O item “X - Valor Total Geral” é o valor a ser importado para a planilha do Anexo II - “Modelo de Proposta de Preços”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/PGM/2025

SEI Nº : 6021.2025/0005264-6

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO : : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDES DOS DEPARTAMENTOS: DE DESAPROPRIAÇÕES, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, 166 – LIBERDADE – SÃO PAULO – SP, JUDICIAL E O DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO, SITUADOS NA AV. DA LIBERDADE, 103 – LIBERDADE, FISCAL, SITUADO NA RUA MARIA PAULA, 136 – BELA VISTA E O CEJUSC MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA DO PATRIARCA, Nº 30 CENTRO - SP, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS NOS LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/PGM/2025

SEI Nº : 6021.2025/0005264-6

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDES DOS DEPARTAMENTOS: DE DESAPROPRIAÇÕES, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, 166 – LIBERDADE – SÃO PAULO – SP, JUDICIAL E O DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO, SITUADOS NA AV. DA LIBERDADE, 103 – LIBERDADE, FISCAL, SITUADO NA RUA MARIA PAULA, 136 – BELA VISTA E O CEJUSC MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA DO PATRIARCA, Nº 30 CENTRO - SP, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS NOS LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada;
- 3) ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.



- 5) que observou e atende plenamente o requisitos previsto no parágrafo §2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 8) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 9) que, como microempresa, empresa de pequeno porte cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 e 43.

(Local do Estabelecimento) , de de 20205

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/PGM/2025

SEI Nº : 6021.2025/0005264-6

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDES DOS DEPARTAMENTOS: DE DESAPROPRIAÇÕES, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, 166 – LIBERDADE – SÃO PAULO – SP, JUDICIAL E O DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO, SITUADOS NA AV. DA LIBERDADE, 103 – LIBERDADE, FISCAL, SITUADO NA RUA MARIA PAULA, 136 – BELA VISTA E O CEJUSC MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA DO PATRIARCA, Nº 30 CENTRO – SP, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS NOS LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ANEXO V

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)**

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), sendo que todos estes índices deverão apresentar um quociente **igual ou maior que 1,0** (um) .

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

PREGÃO ELETRONICO Nº: 90004/PGM/2025
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/PGM/2025

SEI Nº : 6021.2025/0005264-6

PREGÃO ELETRONICO Nº: 004/PGM/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS SEDES DOS DEPARTAMENTOS: DE DESAPROPRIAÇÕES, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO FURTADO, 166 – LIBERDADE – SÃO PAULO – SP, JUDICIAL E O DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO, SITUADOS NA AV. DA LIBERDADE, 103 – LIBERDADE, FISCAL, SITUADO NA RUA MARIA PAULA, 136 – BELA VISTA E O CEJUSC MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA DO PATRIARCA, Nº 30 CENTRO - SP, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS NOS LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA:

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:



O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **Procuradoria Geral do Município**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.392.072/0001-22, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato representada pelo Senhor Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, **Dr. FABIO VICENTE VETRITTI FILHO**, consoante atribuições conferidas pelo Decreto nº 57.263/2016 e pela Portaria nº PGM.G 24/2017, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na xxxxxx, **CEP xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF (MF) sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho doc. SEI....., publicado no D.O.C. de, (doc. Xxxx), ambos do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constroi objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, nas dependências dos prédios sedes dos Departamentos: de DESAPROPRIAÇÕES, situado na Rua Conselheiro Furtado, 166 – Liberdade – São Paulo – SP, JUDICIAL e o DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO, situados na av. DA liberdade, 103 – LIBERDADE. do FISCALI, situado na Rua Maria Paula, 136 – Bela vista e o CEJUSC MUNICIPAL, situado na Preça do Patriarca, nº 30 CENTRO – SP, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade dos patrimônios nos locais,.

1.2. Deverão ser observadas as especificações técnicas e condições dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital que precedeu este ajuste e dele faz parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS, POSTOS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os locais, postos e horários da prestação dos serviços são os seguintes:

a) **DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES (DESAP)**, sito na Rua Conselheiro Furtado, 166 – Liberdade – 02 (dois) postos, como segue:

- **01 (um) posto** - 12 (doze) horas diárias – **noturno** - **de segunda-feira a domingo** – **ininterruptamente** das 19:00 às 07:00 hs, incluindo feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração;



- **01 (um) posto** - 12 (doze) horas diárias – **diurno** – sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração **ininterruptamente** das 07:00 às 19:00 hs.

b) DEPARTAMENTOS JUDICIAL e o de DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO (JUD/DEMAP), situados na Av. Liberdade, 103 – Liberdade – 01 (um) posto, como segue:

- **01 (um) posto** – 44 (quarenta e quatro) horas semanais – **diurno** – **de segunda-feira a sexta-feira**, excluindo os sábados/domingos/feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela Administração – 10:00 às 19:00 horas.

c) DEPARTAMENTO FISCAL (FISC), situado na Rua Maria Paula, 136 – Bela Vista – 01 (um) posto, como segue:

- **01 (um) posto** - 12 (doze) horas diárias – **diurno** – de segunda-feira a sexta-feira, horário das 07h às 19horas, exceto aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela Administração.

d) CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC MUNICIPAL, situado na Praça Patriarca, nº 30 Centro – 01 (um) posto, como segue:

- **01 (um) posto**, de 44 (quarenta e quatro) horas diárias, **diurno** de **segunda a sexta-feira**, horário das 8:00 horas às 17:00 horas. Exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou suspensão de expediente pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

3.1. O início dos serviços deverá se dar na data fixada na “Ordem de Início do Serviços” emitida pela Contratante, através da Supervisão de Administração e Finanças da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da PGM, para acompanhamento dos fiscais designados dos serviços ora contratados por escrito e anexada ao processo afeto a contratação com a ciência expressa da contratada.

3.2. No dia designado para o início dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão-de-obra uniformizada e portando os materiais e equipamentos exigidos nos locais e horários fixados, objeto da presente contratação.



3.2.1. Iniciados os serviços conforme previsto na “Ordem de Início dos Serviços”, deverão ser seguidas as orientações traçadas e/ou contidas no presente e transmitidas pela fiscalização deste ajuste.

3.2.2. A data de início dos serviços será certificada pela fiscalização do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data **do efetivo início dos serviços** atestada pela fiscalização conforme cláusula 3.2.2. acima, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 4.2.** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 4.3.** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 4.4.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 4.5.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 4.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. O valor total global mensal da presente contratação é de R\$ _____ (_____), considerados os preços mensais totais de cada posto que compõe o objeto do presente constantes da proposta de preços final apresentada, por Unidade Requisitante:

**a) DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES (DESAP), sito na Rua
Conselheiro Furtado, 166 – Liberdade – 02 (dois) postos, como segue:**

- **01 (um) posto** - 12 (doze) horas diárias – **noturno** - **de segunda-feira a domingo** – **ininterruptamente** das 19:00 às 07:00 hs, incluindo feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração;

• **Valor posto/dia:** R\$ _____ (_____) **e Valor total mensal:** _____ (____);

- **01 (um) posto** - 12 (doze) horas diárias – **diurno** – **sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou todas as suspensões de expedientes determinados pela Administração** **ininterruptamente** das 07:00 às 19:00 hs.

• **Valor posto/dia:** R\$ _____ (_____) **e Valor total mensal:** _____ (____);

**b) DEPARTAMENTOS JUDICIAL e o de DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO
PATRIMÔNIO (JUD/DEMAP), situados na Av. Liberdade, 103 –
Liberdade – 01 (um) posto, como segue:**

- **01 (um) posto** – 44 (quarenta e quatro) horas semanais – **diurno** – **de segunda-feira a sexta-feira**, excluindo os sábados/domingos/feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela Administração – 10:00 às 19:00 horas.

• **Valor posto/dia:** R\$ _____ (_____) **e Valor total mensal:** _____ (____);

**c) DEPARTAMENTO FISCAL (FISC), situado na Rua Maria Paula, 136 –
Bela Vista – 01 (um) posto, como segue:**

- **01 (um) posto** - 12 (doze) horas diárias – **diurno** – de segunda-feira a sexta-feira, horário das 07h às 19horas, exceto aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente pela Administração.

- Valor posto/dia: R\$ ____ (____) e Valor total mensal: ____ (____);

a) **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC MUNICIPAL**, situado na Praça Patriarca, nº 30 Centro – 01 (um) posto, como segue:

- **01 (um) posto**, de 44 (quarenta e quatro) horas diárias, **diurno** de **segunda a sexta-feira**, horário das 8:00 horas às 17:00 horas. Exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou suspensão de expediente pela Administração.

- Valor posto/dia: R\$ ____ (____) e Valor total mensal: ____ (____);

5.1.2. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço total mensal.

5.2. Os preços do presente ajuste incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes aos equipamentos, materiais, mão de obra (respeitado o piso da categoria, encargos e benefícios), etc., sendo que os mesmos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de transporte, alimentação, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA

DOS REAJUSTES, REVISÃO, REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: data da apresentação da proposta.

6.2.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.2.2 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.3. Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.3.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.3.2 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.3 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.4.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

6.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.6. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.7. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.7.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.9. Os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de 45 dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.9.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.10. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.11. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21.

6.11.1 O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

6.11.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

6.12. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

6.13. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.14 Matriz de alocação de riscos:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Responsável	Necessidade de Termo Aditivo
Alteração de demanda	Aumento ou redução do número de postos de vigilância	Variação significativa no custo mensal	Reavaliação contratual e ajuste proporcional	Contratante	Sim
Ausência de vigilantes	Faltas, licenças médicas ou afastamentos legais	Redução da força de trabalho	Substituição imediata por reserva técnica	Contratada	Não
Greves ou paralisações	Greves gerais ou setoriais que afetem a prestação do serviço	Interrupção temporária do serviço	Plano de contingência e comunicação prévia	Compartilhado	Sim, se prolongado
Alterações legais ou normativas	Mudanças em leis trabalhistas, previdenciárias ou de segurança	Aumento de encargos ou necessidade de adequações	Reequilíbrio contratual com base em impacto comprovado	Contratante	Sim
Furto ou dano a equipamentos da contratada	Perda de rádios, uniformes ou outros materiais	Prejuízo financeiro à contratada	Seguro e controle patrimonial rigoroso	Contratada	Não



Furto ou dano a equipamentos da contratante ou danos físicos às pessoas que circulam nos próprios vigiados	furto ou dano das instalações ou equipamentos contidos nos prédios custodiados ou lesões corporais ou consequências letais às pessoas que circulam nos próprios vigiados	Prejuízo financeiro à contratante e responsabilidade civil	Seguro e controle patrimonial rigoroso	Contratada, se proveniente de culpa ou dolo na prestação dos serviços	Não
Eventos climáticos extremos	Enchentes, tempestades, etc., que impeçam o acesso aos postos	Interrupção parcial do serviço	Redirecionamento de efetivo e plano de emergência	Compartilhado	Não
Pandemias ou emergências sanitárias	Necessidade de EPIs adicionais, afastamentos por saúde	Aumento de custos operacionais	Aditivo contratual para cobrir insumos e reforço de pessoal	Contratante	Sim
Inadimplemento contratual	Atraso no pagamento por parte da Administração	Comprometimento da operação	Notificação formal e previsão de suspensão parcial	Contratante	Sim, se persistente
Falhas tecnológicas	Problemas em sistemas de ponto eletrônico ou comunicação	Dificuldade de controle e supervisão	Manutenção preventiva e suporte técnico	Contratada	Não

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Além de executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento, são ainda obrigações da CONTRATADA:
- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - d)** Apresentar à Contratante, por ocasião deste ajuste, uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente



autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF nº 387/DPF/MJ, de 28/08/2006, e alterações posteriores;

- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- j) Providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;
- k) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- l) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Destacar e manter o número exigido, quando fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
- n) Demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, no caso de rescisão;
- o) Cumprir, se lhe couber a obrigatoriedade, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- p) A comprovação de atendimento à reserva de cargos deverá ser feita sempre que solicitada pela Contratante, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.



- q) No caso de rescisão ou extinção do contrato, a empresa se obriga a apresentar cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços, ficando condicionado o pagamento relativo ao último mês da prestação dos serviços à mencionada apresentação.
 - r) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, caberá à Contratante, especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;



- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
 - j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - k) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 8.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

- 9.1** Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/ Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente atestada pela fiscalização, observado o procedimento constante do Decreto nº 62.100/2022 e da Portaria SF nº **275/2024** e demais normas supervenientes ou complementares aplicáveis a este Contrato.
- 9.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 9.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
 - 9.1.3** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
 - 9.1.4** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.



9.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

9.2.1 O valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º, II, alínea "a", da Lei Municipal nº 13.701/2003, na redação dada pela Lei Municipal nº 17.875/22, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

9.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

9.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

9.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);



- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

9.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 9.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 9.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 9.4. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 9.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 9.8** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 9.9** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 9.10** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 9.11** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria da Fazenda Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1** A execução dos serviços será feita conforme discriminado neste ajuste, no Termo de Referência (doc. Xxxx), do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/PGM/2025, na



proposta da contrada, que precederam a contratação e dela fazem parte integrante para todos os fins.

- 10.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, que deverá acompanhar os demais documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Oitava.
- 10.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, inciso I e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinentes.
- 10.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 10.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 10.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E SUA EXTINÇÃO

- 11.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022, demais normas complementares e suas próprias disposições aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 11.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses pertinentes dentre as previstas no Capítulo VII da Lei Federal 14.133/22, observadas as condições ali estabelecidas.
- 11.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo deste Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.4** Dar-se-á a extinção do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 137 e parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo se dar nas formas disciplinadas no artigo 138, e com as consequências pertinentes previstas no artigo 139, ambos da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES**

12.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 12.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

12.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

12.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

12.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

12.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá ou sem os equipamentos previstos no Termo de Referência.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços, incluindo falta de polidez no trato com os usuários.	2	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Permitir o ingresso de pessoa não autorizada aos próprios vigiados ou permitir a subtração ou depredação de quaisquer equipamentos ou materiais da CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais às pessoas que circulam nos próprios vigiados.	6	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato: a) atraso ou saída antecipada entre 10 e 59 minutos do horário estabelecido para início ou final da jornada b) atraso ou saída antecipada superior a 1 hora até meio período da jornada c) atraso ou saída antecipada superior a meio período da jornada	2 3 4	Por ocorrência, calculado sobre o valor mensal do posto de vigilância que se verificou a infração
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, sem justificativa.	2	Por ocorrência
15	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por ocorrência, calculado sobre o valor mensal do posto de vigilância que se verificou a infração
16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
17	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
18	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
20	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na	1	Por ocorrência e por



	cláusula referente às condições de pagamento.		dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
23	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
24	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
25	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

12.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

12.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

12.2.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

12.2.6.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 12.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.



12.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

12.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

12.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA

13.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto nas Portarias SF nºs 76/2019 e 338/2021.

13.1.1 A garantia deverá ser prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, observando-se o disposto no artigo 96, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 A garantia deverá ser prestada e apresentado o respectivo comprovante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

13.1.3. A validade da garantia prestada em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser de 14 (catorze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, considerados os prazos para sua efetivação e recebimentos contratuais.

13.1.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.1.4.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 12.2 deste contrato .

13.1.5 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.1.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13.1.7 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.1.1.

13.1.8. A não prestação de garantia contratual equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita às penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:



CONTRATADA:

- 14.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 14.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 14.6** A Contratada deverá **comunicar** a Contratante toda e **qualquer alteração nos dados cadastrais**, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo **item 12** do edital.
- 14.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo SEI nº
- 14.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 14.10.** **Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente contrato ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Contratante.**
- 14.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de



qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

- 14.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS: